



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 056/15**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 061/15**

Altera o art. 8º da Lei nº 6.930/09 e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 8º da Lei nº 6.930/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º** A Secretaria Municipal de Segurança Pública apresenta a seguinte estrutura hierárquica e organizacional:

I – Gabinete do Secretário:

- I.1. Gerência de Articulação de Órgãos de Segurança e Defesa
- I.2. Gerência Administrativa
  - 1. Corregedoria da Guarda Civil Municipal
  - 2. Coordenadoria Executiva da Guarda Civil Municipal
    - 2.1. Gerência de Vídeo Monitoramento
  - 3. Coordenadoria Executiva de Defesa Civil
    - 3.1. Gerência da Defesa Civil”

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**ELIAS CHEDIK**  
Presidente

dlom